



PROCESSO	PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO CAU/SP Nº 1000056893/2017 PROTOCOLO SICCAU (Nº 1612957/2022)
INTERESSADA	BLEVE TECNOLOGIA EM CONTROLE DE INCÊNDIOS EIRELI
ASSUNTO	RECURSO EM PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO E EM FACE DA DECISÃO DO PLENÁRIO DO CAU/SP

DELIBERAÇÃO Nº 055/2024– CEP – CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente, de forma híbrida, em São Paulo-SP, na sede do CAU/SP, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o recurso interposto pela interessada frente à Deliberação do Plenário do CAU/SP que julgou o processo de fiscalização em epígrafe;

Considerando a Informação Técnica nº 012/2024 da Coordenação Técnico-Normativa da SGM do CAU/BR;

Considerando o relatório e voto fundamentado do relator da CEP-CAU/BR, conselheiro Paulo Eleutério Cavalcanti Silva apresentado à Comissão;

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1 - Acompanhar os termos do relatório e voto apresentado pelo conselheiro relator do processo de fiscalização em epígrafe;

2 - Recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote nos termos do Relatório e Voto do conselheiro relator, no sentido de:

- a) NEGAR PROVIMENTO ao recurso, determinando a MANUTENÇÃO do auto de infração e da multa de 05 anuidades; e
- b) Remeter a decisão ao CAU/SP para as providências cabíveis.

3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Tramitar protocolo ao Plenário e comunicar Presidência	5 dias
2	Presidência/ CD	Analisar a demanda e incluir na pauta da reunião Plenária	A definir
3	Plenário	Apreciar e julgar o recurso em processo de fiscalização	A definir



4	SGM/ Presidência	Tramitar protocolo com a decisão Plenária de julgamento do processo à Presidência do CAU/SP para as providências	Em até 5 dias após liberação da DPOBR
---	---------------------	--	---------------------------------------

4- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 05 de dezembro de 2024.

144ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR  
(Híbrida)

**Folha de Votação**

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenadora	Maria Eliana Jubé Ribeiro				X
Coordenadora-adjunta	Fernanda Basques Moura Quintão	X			
Membro	Carlos Lucas Mali	X			
Membro	Jean Faria dos Santos	X			
Membro	Paulo Eleutério Cavalcanti Silva	X			

**Histórico da votação:**

**144ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR**

**Data:** 05/12/2024

**Matéria em votação:** Recurso em processo de fiscalização em face da decisão do Plenário do CAU/SP

**Resultado da votação:** Sim (4) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1) Total (5)

**Impedimento/suspeição:** (0)

**Ocorrências:** -

**Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Fernanda Basques Moura Quintão

**Assessoria Técnica:** Raphaela Rezende Ariza

Considerando o art. 116, § 3º-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, a coordenadora-adjunta e a assessoria técnica da CEP-CAU/BR, Fernanda Basques Moura Quintão e Raphaela Rezende Ariza, respectivamente, ratificam as informações acima e dão fé pública a este documento.

**FERNANDA BASQUES MOURA QUINTÃO**  
Coordenadora-adjunta da CEP-CAU/BR

**RAPHAELA REZENDE ARIZA**  
Analista Técnica da SGM